



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS**

**LEI nº 846/2018
De 24 de agosto de 2018**

**Autoriza o chefe do Poder
Executivo Municipal a adquirir duas
tarefas de um terreno rural situado
no lugar denominado Fazendinha,
neste Município.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS, Estado de
Sergipe, no uso de suas atribuições legais.**

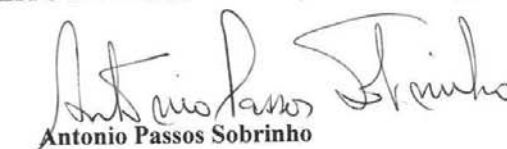
Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Ribeirópolis
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir um terreno no Povoado Fazendinha, município de Ribeirópolis – SE de propriedade dos Senhores Milton Lima e Maria Luzinete Andrade Lima brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, conforme escritura pública lavrada no Cartório do 1º Ofício da Cidade de Ribeirópolis, livro 92, folha 163, medindo duas tarefas a serem desmembradas da escritura pública citada, contendo uma barragem, obra realizada em 1971 pela Prefeitura Municipal de Ribeirópolis e passando a constituir patrimônio do Município de Ribeirópolis.

Art. 2º - O valor venal foi estabelecido pelo laudo de avaliação realizado por técnicos da Secretaria de Obras do município que avaliou o preço da área em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) que é o valor vigente em transações comerciais na referida área.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE RIBEIRÓPOLIS, Estado de Sergipe, em 24 de
agosto de 2018.**


Antonio Passos Sobrinho
Prefeito Municipal

Av. Barão do Rio Branco, 55 - CEP 49.530-000 - Ribeirópolis, SE - (79) 3449-1578
www.ribeiropolis.se.gov.br - CNPJ nº 13.104.427/0001-81